



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 104.º da Proposta de Lei:

Artigo 104.º

Transferências para capitalização

1- Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela de 2 pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, como consagrado na Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que “Aprova as bases gerais do sistema de segurança social”.

2 - Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e de recuperação de dívidas à Segurança Social são transferidos para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.

3 - Na gestão da carteira de ativos dos fundos sob administração do IGFCSS, I. P., é proibido efetuar qualquer tipo de aplicação em operações de derivados financeiros ou fundos de risco.

As deputadas e os deputados,